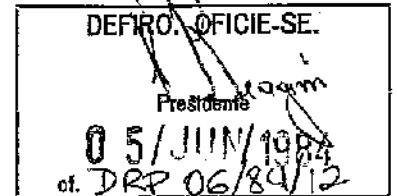




REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 408

Assunto: Solicitação a diversas autoridades de providências para reduzir a tributação incidente sobre o preço dos cereais.

Sr. Presidente:



CONSIDERANDO os altos índices do custo dos cereais, especialmente do feijão, do arroz e do milho, que se devem, em grande parte, à tributação do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias, que atinge o percentual de 17%, recolhido pela firma compradora, além de 2,5% recolhido pelo lavrador para o FUNRURAL - Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, totalizando 19,5% - não se computando os tributos indiretos;

CONSIDERANDO que essa alta taxação, mais os gastos com plantio, cultivo e colheita, leva os produtores rurais a colocar os seus produtos no mercado, sem a correspondente nota fiscal, sonegando o pagamento dos tributos devidos, como forma de conseguir maior lucro na saída da produção e na comercialização;

CONSIDERANDO que tal procedimento cria sérios transtornos aos consumidores, em vista de que os preços se tornam abusivos e descontrolados, não proporcionando competitividade às Cooperativas, pois estas ficam marginalizadas na compra, por não receberem mercadorias sem a nota fiscal devida;

CONSIDERANDO que uma fórmula válida para reequilibrar o preço dos cereais, sem prejudicar a arrecadação dos tributos, seria reduzir a taxação à casa de aproximadamente 4,5%, que poderia mesmo ampliar os valores arrecadados do ICM e do FUNRURAL, pois não interessa ao produtor a sonegação - ele o faz apenas para reduzir seus gastos e aumentar os ganhos - servindo essa medida muito mais para incentivar o fornecimento de no-



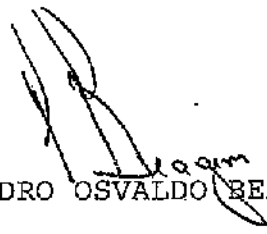
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 408 - fls. 2

tas fiscais;

CONSIDERANDO, por fim, que, desse procedimento, também as Cooperativas poderiam ser fortalecidas, desde que se estabelecesse uma "pauta" de preços para os cereais, fixando máximos e mínimos, estimulando a competitividade e estabelecendo um estoque regulador de alimentos, beneficiando a população consumidora que, ainda, exerceria um controle sobre o próprio mercado,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, seja encaminhada solicitação ao Sr. Governador do Estado, Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, Secretários de Estado dos Negócios do Planejamento, da Fazenda e da Agricultura, ao Banco do Brasil S.A., ao Banco do Estado de São Paulo S.A. e ao Presidente da Bolsa de Cereais de São Paulo, no sentido de que sejam promovidos estudos e adotadas as medidas competentes à redução da tributação incidente sobre o preço dos cereais.

Sala das Sessões, 01.06.84.


PEDRO OSVALDO BEAGIM

*
ns

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIA-SE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO E
CONFIA-SE A SUA DISPOSIÇÃO

ECT

11463 Z SPJA
11201 H SPSP
20/0945
ZCZC XSS34327 20 0852
SAO PAULO/SP
TELEGRAMA
=====

20 JUN 0950 001877
APT - JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

DO: BANCO DO BRASIL - PRESIDENCIA - BRASILIA -DF

PARA: ILMO.SR.
PROF.PEDRO OSVALDO BEAGIM
CAMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAIH - SP

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
GABINETE DO PRESIDENTE
COM VOTO DO AUTOR
Beagim
20 de Junho de 84

PRESI 84/3932 - 19.06.84

ACUSAMOS O RECEBIMENTO DE SEU OF.DRP.6/84/12, DE 06.06.84, TODAVIA
INFORMAMOS QUE PROBLEMAS RELACIONADOS COM TRIBUTOS NAO SAO DA
COMPETENCIA DESTE BANCO.

CORDIALMENTE
JORGE DE MEIRELES RODRIGUES
CHEFE-ADJUNTO DO GABINETE

CLAUDIA/MARCIA//08:45 HS
11935TXSFOG BR
618121BBSA BR

NNNN
11463 Z SPJA
11201 H SPSP

ECT
TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

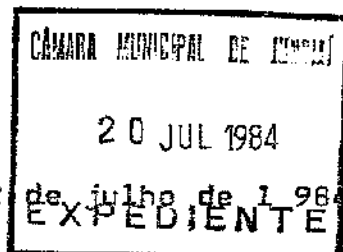
ECT
TELEGRAMA FONADO
E COMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.



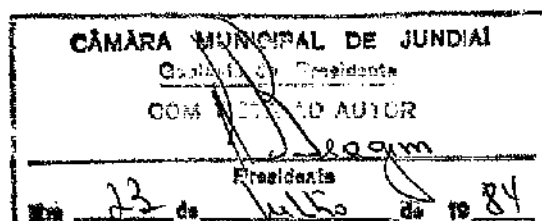
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

C.CAP-M: nº 465/84

São Paulo, 12 de julho de 1984

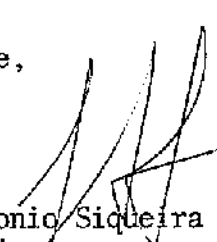


Exmo. Sr.
Prof. Pedro Oswaldo Beagim
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ- SP



De ordem do Senhor Governador,
acuso o recebimento de seu ofício 6/84/12 acompanhado
da cópia do Requerimento nº 488/84.

Cordialmente,


Luiz Antonio Siqueira Dias
Assessor
CAP-MUNICIPIOS

lmn



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Miguel Stefano, 3.900 - Fone: 275-3227 - CEP 04301-000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

27 JUL 1984

EXEQUENTE

GSAA/CG/ 568/84

São Paulo, 23 de julho de 1.984

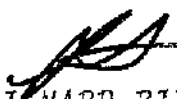
Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
COM VISTA DO AUTOR	
_____ Presidente	
Em 27 de	Julho de 1984

o/c

De ordem do Senhor Secretário, em atenção ao seu ofício nº 6/84/12, cumpre-me transmitir-lhe a xerocópia da manifestação do Instituto de Economia Agrícola, da Coordenadoria Sôcio-Econômica, a respeito do assunto ali ventilado, de onde se infere que esta Pasta está realizando estudos visando propor alterações na alíquota do ICM incidente sobre a comercialização do feijão.

Atenciosamente


PAULO ISNARD RIBEIRO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor PEDRO OSVALDO BEAGIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP

RO/ersg.-



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA

São Paulo, 3 de julho de 1984

Prezados Senhores:

mento Nº 408

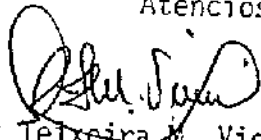
Em resposta às solicitações constantes do requeri-
, temos a esclarecer o seguinte:

- A secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, já está realizando um estudo visando propor alterações na alíquota ou na base de cálculo ou a isenção do ICM de feijão no Estado. Para tanto, já foi mantido contacto com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- Cabe lembrar que qualquer alteração no ICM de produtos específicos devem ser objeto de convênios do Conselho Fazendário-CONFAZ, que congrega todos os Secretários de Fazenda estaduais.

Assim, o referido estudo servirá de subsídio para, eventualmente, apoiar a ação do Governo do Estado junto aquele Conselho.

Sem mais,

Atenciosamente

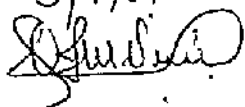

José Luiz Teixeira M. Vieira

1. Visto.
2. Devidamente informado, encaminhe-se à CSE.

PC/IEA, aos 10/07/84

A unidade superior

S. A. S. 3/7/84



11/07/84

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ de São Paulo S/A	banespa
31 AGO 1984 ADGER/DERAL 09.289/84	
EXPEDIENTE	

São Paulo, 06 de julho de 1984.

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Presidente	OK
COM VISTA AO AUTOR	
31 de agosto de 1984	

TRIBUTAÇÃO SOBRE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Acusamos o recebimento de seu prezado Ofício DRP.6/84/12 de 06 de junho de 1984, cujo assunto mereceu nossa especial atenção.

Todavia, inobstante sensibilizados com o mérito da proposta, provido do mais nobre espírito de justiça social e econômica, lamentamos informar que a natureza da matéria refoge a competência decisória do BANESPA.

Com efeito, o pleito está sendo encaminhado a Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, com nossa solidariedade à reivindicação.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, S/A.

ROMEU LEONEL COLL. BADINI
 Departamento de Crédito Rural - GERAL
 Chefe de Departamento
 772

YOSHIAKI NAKANO
 DIRETOR

REYNALDO LEME
 Assessor Especial da Presidência

Ao

Exm^o Sr.

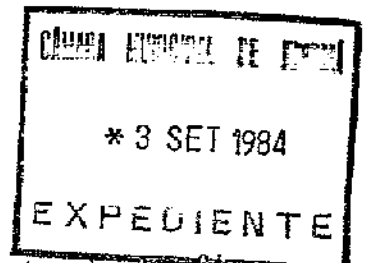
Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP.

JRR/v&r.



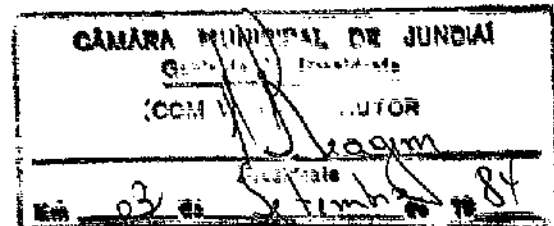
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO



São Paulo, 20 de agosto de 1984

Ofício GS-Ch-1085/84

Senhor Presidente



Acuso o recebimento do Ofício DRP/6/84/12, de 06 de junho passado, com o qual Vossa Excelência comunica a aprovação, por essa Edilidade, do Requerimento 408, solicitando estudos para a redução da tributação incidente sobre cereais.

Devo esclarecer a Vossa Excelência que também o Governo Democrático de São Paulo entende que os alimentos básicos, utilizado pela população, devem ser desonerados de impostos. Todavia, tal medida deve ser adotada no contexto de uma reforma tributária ampla, capaz de dotar os Estados da Federação de uma parcela maior de recursos, de modo a fazer frente à crescente demanda de serviços públicos.

Nas atuais circunstâncias, o Estado de São Paulo não tem condições de suportar o pesado ônus financeiro decorrente da isenção proposta, sob o risco de comprometer, seriamente, a oferta de serviços públicos, com consequências imprevisíveis.

Cabe lembrar ainda que a medida, para ser implantada, teria de ser aprovada a nível nacional, tanto em razão de disposição legal (Lei Complementar Federal nº 24/75), como em razão de imperativos de ordem econômica, uma vez que o Estado de São Paulo é abastecido, em grande parte, pela produção de cereais de outros Estados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

JOÃO SAYAD
Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor
Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP

CRR/eb